



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

**LEI Nº. 1.602/2009**

***“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DAS TAXAS E EMOLUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, DOS SERVIDORES EFETIVOS - MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS -, DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.”***

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** As taxas e emolumentos necessários à renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dos Servidores Efetivos - Motoristas e Operadores de Máquinas -, do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal